



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.114**

**DE 06 DE MARÇO DE 2012.**

**REVOGA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À  
LEI 1.563 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999,  
QUE DISPÕE SOBRE ESTATUTO SOCIAL DA  
EMPRESA BIMUNICIPAL IGUAPE/ILHA  
COMPRIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA,** Prefeita

Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica alterado o artigo 14 da Lei nº 1.563, de 22 de dezembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

*"Art.14. Os recursos serão aplicados na utilização, conservação, manutenção, administração, segurança, limpeza, fiscalização e ampliação dos serviços atinentes ao uso e tráfego da Ponte "Prefeito Laércio Ribeiro", de suas vias de acesso e no cumprimento das exigências para obtenção de suas licenças de operação."*

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

**-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que contrariem a nova redação do artigo 14, em especial as alíneas "g" e "h" do art. 2º da Lei nº 1.563, de 22 de dezembro de 1.999.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 06 DE MARÇO DE 2012.**

**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL**